

PORTO SALVO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Considerando que,**

I - A Constituição da República Portuguesa, inspirada no artigo 8º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, estabelece no seu artigo 20º que a todos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos;

II - O acesso ao direito e aos Tribunais constitui, indubitavelmente, um direito fundamental de todos os cidadãos cabendo ao Estado, através do Ministério da Justiça, por si e através de parcerias estabelecidas para o efeito, concretizar.

III - Um dos pilares centrais que deve presidir à sua concretização, para além do acesso aos tribunais, é o acesso à informação e consulta jurídica.

IV - De facto, a resolução de conflitos passa, em grande parte, pela tomada de consciência por parte dos cidadãos dos seus direitos.

V - Constitui atribuição da Ordem dos Advogados, e por inerência de todos os seus órgãos, designadamente Conselhos Distritais e Delegações colaborar na administração da justiça e promover o acesso ao conhecimento e aplicação do direito.

**Entre:**

**JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO** representada, neste acto, pelo Senhor Presidente Salvador Costeira

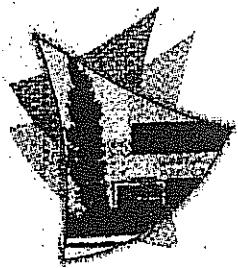
E

**DELEGAÇÃO DE OEIRAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS** representada, neste acto pelo Senhor Presidente, Dr. António Correia Novais,



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior  
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)  
2740-039 PORTO SALVO  
Tel. 214 213 672  
Fax 214 211 627  
Jfportosalvo@mail.telepac.pt



PORTO SALVO

É celebrado o presente **protocolo de cooperação** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

#### Objecto

Pelo presente protocolo é criado um Gabinete de Consulta Jurídica na freguesia de Porto Salvo.

### Cláusula Segunda

#### Atribuições

1 - Ao Gabinete de consulta jurídica compete assegurar a informação e consulta jurídica aos cidadãos residentes na área geográfica da freguesia de Porto Salvo ou que aí exerçam uma actividade profissional de forma regular e que, por insuficiência de meios económicos, não tenham a possibilidade de custear os serviços prestados por Advogado.

2 - Encontra-se em situação de insuficiência económica todo o residente da freguesia de Porto Salvo que tenha um rendimento mensal igual ou inferior a um salário mínimo nacional

3 - Quando o agregado familiar seja composto por mais de três pessoas o rendimento mensal médio não pode ser igual ou superior a três salários mínimos nacionais para efeitos de reconhecimento da situação de insuficiência económica.

### Cláusula Terceira

#### Informação e Consulta Jurídica

1 - Considera-se informação jurídica todos e quaisquer esclarecimentos prestados sobre o ordenamento jurídico.

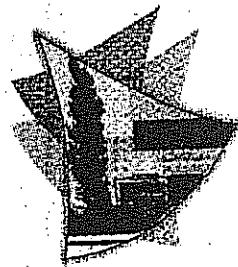
2 - Considera-se consulta jurídica a actividade de aconselhamento jurídico solicitado pelo beneficiário e que consiste na interpretação e aplicação das normas jurídicas a questões concretas ou susceptíveis de concretização.

3 - A consulta jurídica pode ainda compreender a realização de diligências extrajudiciais que decorram directamente do conselho jurídico prestado ou que se mostrem essenciais para o esclarecimento da questão colocada, designadamente a



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior  
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)  
2740-039 PORTO SALVO  
Tel. 214 213 672  
Fax 214 211 627  
jfportosalvo@mail.telepac.pt



PORTO SALVO

realização de cartas ou simples requerimentos que possam ser assinados pelo consulente.

#### Cláusula Quarta

##### Horário de funcionamento

O Gabinete funciona durante todo o ano civil, dentro do horário de funcionamento da Junta de Freguesia de Porto Salvo.

#### Cláusula Quinta

##### Funcionamento e Organização

A organização e o funcionamento do Gabinete são assegurados pela Delegação de Oeiras da Ordem dos Advogados.

#### Cláusula Sexta

##### Consultores

A prestação e orientação da consulta jurídica é assegurada uma vez por semana por um Advogado e um Advogado Estagiário, na fase de formação complementar do estágio, seleccionados pela Delegação de Oeiras, de entre os inscritos na respectiva comarca.

#### Cláusula Sétima

##### Deveres dos consultores

Sem prejuízo do escrupuloso cumprimento das demais normas de deontologia profissional é expressamente vedado aos Advogados e Advogados Estagiários consultores:

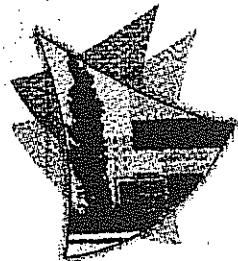
- Prestar consulta a consulente relativamente ao qual verifique que haja litígio com algum seu cliente;
- Receber, directa ou indirectamente, quaisquer quantias do consulente ou de pessoas envolvidas nos casos apresentados;
- Acompanhar os casos fora da consulta ou indicar ao consulente o nome de outro advogado ou advogado estagiário em sua substituição.

#### Cláusula Oitava

**Junta de Freguesia**

Rua Conde de Rio Maior  
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)  
2740-039 PORTO SALVO  
Tel. 214 213 672  
Fax 214 211 627  
jfsportosalvo@mail.telepac.pt





PORTO SALVO

### Obrigações da Delegação de Oeiras da Ordem dos Advogados

Para efeitos do presente Protocolo a Delegação de Oeiras da Ordem dos Advogados obriga-se a:

- a) Elaborar as escalas de Advogados e Advogados Estagiários e comunicá-las à Junta de Freguesia de Porto Salvo;
- b) Assegurar a presença dos Advogados e dos Advogados Estagiários nos dias e horas da consulta;
- c) Fornecer a documentação técnica necessária ao desempenho das funções do consultor e assegurar a sua actualização;
- d) Assegurar a realização das acções de formação específica dos Advogados e Advogados Estagiários, bem como disponibilizar as instalações necessárias e o apoio logístico adequado.

### Cláusula Nona

#### Obrigações da Junta de Freguesia de Porto Salvo

Para efeitos do presente Protocolo a Junta de Freguesia de Porto Salvo obriga-se a:

- a) Ceder as instalações para a instalação do Gabinete de consulta jurídica da Freguesia de Porto Salvo e realizar e suportar os encargos com a adaptabilidade do espaço físico com vista à instalação do Gabinete;
- b) Divulgar e publicitar o Gabinete.

### Cláusula Décima

#### Financiamento

1 - A junta de Freguesia de Porto Salvo obriga-se a financiar a execução da actividade prevista no presente protocolo pagando à Delegação de Oeiras quantia de € 15,00 (Quinze euros) por cada consulta jurídica prestada.

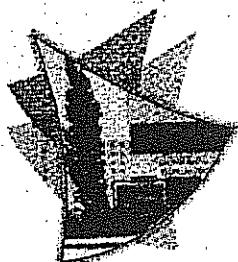
2 - Esse valor será repartido pelos Advogados nos seguintes termos:

- a) Advogado - € 10,00 (Dez Euros);
- b) Advogado estagiário - € 5,00 (Cinco euros).



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior  
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)  
2740-039 PORTO SALVO  
Tel. 214 213 672  
Fax 214 211 627  
jfportosalvo@mail.telepac.pt



PORTO SALVO

3 - A Junta de Freguesia de Porto Salvo poderá celebrar protocolos com entidades privadas com vista ao financiamento do Gabinete de Consulta Jurídica.

4 - A Junta de Freguesia de Porto Salvo cobrará, aos utentes, uma verba, a aprovar em executivo, para fazer face a custos administrativos.

**Cláusula Décima Primeira**  
Revisão

O presente protocolo pode ser objecto de revisão sempre que as partes assim o entendam, se verifiquem alterações de circunstâncias imperiosas e fundamentadas decorrentes do efectivo funcionamento do Gabinete ou ainda por imposição de alterações legislativas.

**Cláusula Décima Segunda**  
Duração

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado pelo prazo de dois anos.

2 - O prazo previsto no número anterior renova-se automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo, salvo denúncia escrita, por qualquer das partes, até sessenta dias antes do seu termo ou da sua renovação.

Porto Salvo, 4 de Fevereiro de 2009

Salvador Costeira

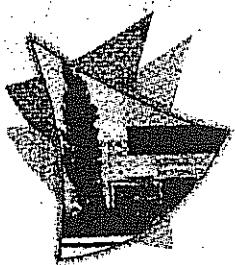
Presidente da Junta de Freguesia de Porto Salvo

António Correia Novais



**Junta de Freguesia**

Rua Conde de Rio Maior  
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)  
2740-039 PORTO SALVO  
Tel. 214 213 672  
Fax 214 211 627  
jfportosalvo@mail.telepac.pt



Presidente da Delegação de Oeiras da Delegação de Oeiras da  
Ordem dos Advogados.

PORTE SALVO



**Junta de Freguesia**

Rua Conde de Rio Maior

(Edifício anexo ao Mercado Municipal)

2740-039 PORTO SALVO

Tel. 214 213 672

Fax 214 211 627

[jfportosalvo@mail.telepac.pt](mailto:jfportosalvo@mail.telepac.pt)